



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 64/2011 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria SAS/MS Nº. 741, de 19 de dezembro de 2005, que regulamenta a implementação da Política Nacional de Atenção Oncológica e define normas para a organização e funcionamento de Redes Estaduais de Atenção de Oncológica na Alta complexidade;
2. A Portaria SAS/MS Nº. 513, de 26 de setembro de 2007, que habilita os estabelecimentos de Saúde da Rede de Atenção Oncológica;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a alteração na **Rede Estadual de Atenção Oncológica, na Alta Complexidade, do Ceará**, com a mudança da habilitação do **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO WALTER CANTÍDIO - HUWC**, CNES 2561492, CNPJ Nº. 07.206.048/0002-80, da Macrorregião de Fortaleza, de Unidade de Assistência em Alta Complexidade em Oncologia - UNACON para **Centro de Alta Complexidade em Oncologia – CACON**.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 30 de maio de 2011.

RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

WILAMES FREIRE BEZERRA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 65/2011 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando a Portaria GM/MS Nº. 2.198, de 17 de setembro de 2009, que dispõe sobre a transferência fundo a fundo de recursos federais a Estados, e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para o Programa de Atenção Básica de Saúde e Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a proposta do Município de **MONSENHOR TABOSA (CE)** referente à aquisição de Equipamentos e Material Permanente no valor total de **R\$ 140.554,00** (cento e quarenta mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais), com recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde, conforme quadro abaixo:

UNIDADE ASSISTIDA	Recursos/ FNS (R\$)	Nº. PROPOSTA
HOSPITAL MATERNIDADE F. FARIAS LEITÃO (CNES 2414864)	140.554,00	11415.416000/1110-03
TOTAL GERAL	140.554,00	

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 30 de maio de 2011.

RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

WILAMES FREIRE BEZERRA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 66/2011 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando a Portaria GM/MS Nº. 571, de 28 de março de 2011, que regulamenta, para o ano de 2011, a transferência dos incentivos financeiros referentes à Compensação de Especificidades Regionais (CER), componente da parte variável do Piso da Atenção Básica;

RESOLVE

Art. 1º. Aprovar a distribuição dos recursos federais referentes ao incentivo de Compensação de Especificidades Regionais - CER, componente variável do Piso da Atenção Básica, de acordo com os seguintes critérios:

- a) Municípios com população menor do que 100 (cem) mil habitantes, conforme estimativa do IBGE para a população de 2009;
- b) Municípios com Índice de Desenvolvimento Municipal - IDM de 2008, menor do que 40,7 (quarenta vírgula sete), de acordo com os dados do Instituto de Pesquisa do Estado do Ceará – IPECE, referentes ao mês de março de 2010;

§ 1º. Este critério não se aplica para os municípios que já recebiam incentivos em 2010: Brejo Santo, Cedro, Guaramiranga, Icapuí, Itaitinga e São Gonçalo do Amarante;

- c) Municípios que em 2010 atingiram Cobertura na Estratégia Saúde da Família igual ou maior do que 70% (setenta por cento), calculada a partir da exclusão dos três meses com os mais baixos índices, e efetuação da média aritmética dos nove meses que apresentaram as melhores coberturas do referido exercício. (Fonte de Verificação: DAB/ MS);

§ 2º. Os municípios que não alcançaram este critério, mas já vinham recebendo o incentivo (Amontada, Crateús, Paramotí, Poranga e Umari), serão beneficiados durante 6 meses. No final deste período, esses municípios deverão estar com a cobertura mínima de 70%, para dar continuidade ao recebimento do incentivo;

Art.2º. Divulgar no Anexo desta Resolução, a relação dos municípios contemplados, os respectivos valores do Incentivo e os critérios pactuados;

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Fortaleza, 30 de maio de 2011.

RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

WILAMES FREIRE BEZERRA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 66/2011 – CIB/CE

ANEXO

Nº	IBGE	Municípios que atendem os critérios	Município com População < 100 mil (IBGE - 2009)	IDM 2008 < 40,7	Cobertura de PSF > 70% (2010)	Valor do Incentivo de Compensação (R\$) Anual	Valor do Incentivo de Compensação (R\$) Mensal
1	230010	ABAIARA	10.835	24,6	100,0	38.913,77	3.242,81
2	230015	ACARAPE	15.388	21,2	100,0	55.265,81	4.605,48
3	230020	ACARAÚ	54.257	33,2	76,4	194.863,35	16.238,61
4	230030	ACOPIARA	50.485	21,5	82,8	181.316,26	15.109,69
5	230040	AIUABA	16.253	9,0	98,3	58.372,45	4.864,37
6	230050	ALCÂNTARAS	10.706	13,4	88,1	38.450,47	3.204,21
7	230060	ALTANEIRA	6.733	36,1	100,0	24.181,49	2.015,12
8	230070	ALTO SANTO	20.339	18,2	100,0	73.047,27	6.087,27
9	230075	AMONTADA	39.497	24,6	N/A	141.852,99	11.821,08
10	230080	ANTONINA DO NORTE	7.013	26,3	92,7	25.187,10	2.098,93
11	230090	APIARÉS	14.251	19,2	100,0	51.182,29	4.265,19
12	230120	ARACOIABA	25.251	26,4	100	90.688,66	7.557,39
13	230125	ARARENDÁ	11.085	24,2	96	39.811,64	3.317,64
14	230130	ARARIPE	22.133	23,2	100	79.490,40	6.624,20
15	230140	ARATUBA	12.477	31,0	100	44.810,99	3.734,25
16	230150	ARNEIROZ	7.497	17,0	92	26.925,38	2.243,78
17	230160	ASSARÉ	22.412	20,0	100	80.492,42	6.707,70
18	230170	AURORA	25.142	26,8	84	90.297,19	7.524,77
19	230180	BAIXIO	5.971	28,2	100	21.444,77	1.787,06
20	230185	BANABUIÚ	18.196	29,3	95	65.350,71	5.445,89
21	230195	BARREIRA	19.257	22,9	100	69.161,28	5.763,44
22	230200	BARRO	21.429	37,1	100	76.961,99	6.413,50
23	230205	BARROQUINHA	15.418	33,9	100	55.373,56	4.614,46
24	230210	BATURITÉ	32.968	30,4	94	118.404,17	9.867,01
25	230220	BEBERIBE	48.201	27,8	86	173.113,30	14.426,11
26	230230	BELA CRUZ	30.687	26,3	90	110.211,99	9.184,33
27	230250	BREJO SANTO	41.040	42,4	100	147.394,66	12.282,89
28	230260	CAMOCIM	60.784	29,9	79	218.304,99	18.192,08
29	230270	CAMPOS SALES	26.359	28,4	92	94.668,03	7.889,00
30	230280	CANINDÉ	76.873	24,7	76	276.088,44	23.007,37
31	230290	CAPISTRANO	16.963	24,9	100	60.922,41	5.076,87
32	230300	CARIDADE	18.911	14,1	100	67.918,63	5.659,89
33	230310	CARIRÉ	19.099	23,1	96	68.593,83	5.716,15
34	230320	CARIRIACU	27.249	22,4	100	97.864,45	8.155,37
35	230330	CARIÚS	19.270	21,2	100	69.207,97	5.767,33
36	230340	CARNAUBAL	16.626	28,7	100	59.712,08	4.976,01
37	230350	CASCADEL	67.002	34,9	91	240.636,87	20.053,07
38	230360	CATARINA	17.794	17,0	100	63.906,93	5.325,58
39	230365	CATUNDA	11.029	29,7	93	39.610,52	3.300,88
40	230380	CEDRO	25.469	41,1	100	91.471,60	7.622,63
41	230390	CHAVAL	12.609	28,1	100	45.285,07	3.773,76
42	230393	CHORÓ	13.316	11,8	100	47.824,25	3.985,35
43	230395	CHOROZINHO	18.770	22,9	100	67.412,23	5.617,69
44	230400	COREAÚ	22.024	24,1	86	79.098,93	6.591,58
45	230410	CRATEÚS	74.904	36,0	N/A	269.016,80	22.418,07
46	230423	CROATÁ	18.057	31,7	100	64.851,50	5.404,29
47	230425	CRUZ	23.208	28,9	100	83.351,25	6.945,94
48	230426	DEP. IRAPUAN PINHEIRO	9.508	29,7	100	34.147,87	2.845,66
49	230427	ERERÉ	7.242	21,6	100	26.009,55	2.167,46
50	230430	FARIAS BRITO	19.687	30,1	100	70.705,62	5.892,14
51	230435	FORQUILHA	21.233	30,4	100	76.258,06	6.354,84
52	230445	FORTIM	14.825	26,6	96	53.243,81	4.436,98



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 66/2011 – CIB/CE

ANEXO

Nº	IBGE	Municípios que atendem os critérios	Município com População < 100 mil (IBGE - 2009)	IDM 2008 < 40,7	Cobertura de PSF > 70% (2010)	Valor do Incentivo de Compensação (R\$) Anual	Valor do Incentivo de Compensação (R\$) Mensal
53	230450	FRECHEIRINHA	13.389	27,8	100	48.086,43	4.007,20
54	230460	GENERAL SAMPAIO	6.602	21,5	100	23.711,00	1.975,92
55	230465	GRAÇA	15.856	20,1	77	56.946,63	4.745,55
56	230470	GRANJA	53.486	17,5	73	192.094,32	16.007,86
57	230480	GRANJEIRO	5.031	29,6	100	18.068,78	1.505,73
58	230490	GROAÍRAS	9.865	35,3	100	35.430,03	2.952,50
59	230495	GUAIÚBA	23.502	25,4	100	84.407,15	7.033,93
60	230500	GUARACIABA DO NORTE	38.123	35,4	85	136.918,29	11.409,86
61	230510	GUARAMIRANGA	4.227	43,3	100	15.181,22	1.265,10
62	230520	HIDROLÂNDIA	19.103	21,4	97	68.608,19	5.717,35
63	230526	IBARETAMA	13.156	10,1	100	47.249,61	3.937,47
64	230530	IBIAPINA	23.961	34,2	100	86.055,64	7.171,30
65	230533	IBICUITINGA	11.589	28,8	100	41.621,75	3.468,48
66	230535	ICAPUI	19.089	41,7	100	68.557,91	5.713,16
67	230560	INDEPENDÊNCIA	26.240	27,1	74	94.240,64	7.853,39
68	230565	IPAPORANGA	11.729	18,3	99	42.124,56	3.510,38
69	230570	IPAUMIRIM	11.966	37,9	86	42.975,74	3.581,31
70	230600	IRACEMA	14.943	31,5	100	53.667,60	4.472,30
71	230610	IRAUCUBA	22.978	17,3	100	82.525,21	6.877,10
72	230620	ITAIÇABA	7.833	33,7	100	28.132,12	2.344,34
73	230625	ITAITINGA	32.382	40,8	95	116.299,56	9.691,63
74	230630	ITAPAGÉ	46.989	32,4	99	168.760,42	14.063,37
75	230650	ITAPIÚNA	18.390	22,6	94	66.047,46	5.503,96
76	230655	ITAREMA	35.988	29,8	95	129.250,46	10.770,87
77	230660	ITATIRA	18.579	22,8	100	66.726,25	5.560,52
78	230670	JAGUARETAMA	18.389	21,1	98	66.043,87	5.503,66
79	230680	JAGUARIBARA	10.251	30,1	100	36.816,34	3.068,03
80	230690	JAGUARIBE	36.385	32,8	76	130.676,28	10.889,69
81	230700	JAGUARUANA	32.134	31,6	100	115.408,87	9.617,41
82	230710	JARDIM	26.584	29,6	100	95.476,11	7.956,34
83	230720	JATI	7.501	38,3	100	26.939,75	2.244,98
84	230725	JIJOCA DE JERICOACOARA	16.447	24,5	100	59.069,20	4.922,43
85	230740	JUCAS	23.654	30,6	92	84.953,05	7.079,42
86	230750	LAVRAS DA MANGABEIRA	30.612	29,4	79	109.942,62	9.161,89
87	230763	MADALENA	17.636	20,2	100	63.339,48	5.278,29
88	230780	MARCO	24.250	35,9	100	87.093,58	7.257,80
89	230790	MARTINÓPOLE	10.892	25,0	100	39.118,49	3.259,87
90	230800	MASSAPÉ	34.874	27,2	88	125.249,55	10.437,46
91	230810	MAURITI	43.871	28,8	79	157.562,16	13.130,18
92	230820	MERUOCA	12.656	40,0	100	45.453,87	3.787,82
93	230830	MILAGRES	27.861	27,3	100	100.062,44	8.338,54
94	230835	MILHÁ	14.691	24,0	100	52.762,55	4.396,88
95	230837	MIRAÍMA	12.625	21,0	82	45.342,53	3.778,54
96	230840	MISSÃO VELHA	34.926	32,4	100	125.436,30	10.453,03
97	230860	MONSENHOR TABOSA	17.114	23,8	87	61.464,72	5.122,06
98	230870	MORADA NOVA	63.296	33,9	95	227.326,81	18.943,90
99	230880	MORAÚJO	8.406	19,4	100	30.190,05	2.515,84
100	230890	MORRINHOS	22.269	22,0	96	79.978,84	6.664,90
101	230900	MUCAMBO	14.481	28,3	99	52.008,33	4.334,03
102	230910	MULUNGU	11.642	21,8	100	41.812,10	3.484,34
103	230920	NOVA OLINDA	13.522	31,6	100	48.564,10	4.047,01
104	230930	NOVA RUSSAS	31.770	29,0	94	114.101,57	9.508,46



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 66/2011 – CIB/CE

ANEXO

Nº	IBGE	Municípios que atendem os critérios	Município com População < 100 mil (IBGE - 2009)	IDM 2008 < 40,7	Cobertura de PSF > 70% (2010)	Valor do Incentivo de Compensação (R\$) Anual	Valor do Incentivo de Compensação (R\$) Mensal
105	230940	NOVO ORIENTE	28.485	25,9	75	102.303,53	8.525,29
106	230945	OCARA	24.371	18,6	100	87.528,15	7.294,01
107	230950	ORÓS	21.824	30,0	100	78.380,63	6.531,72
108	230970	PACATUBA	70.018	28,5	78	251.468,79	20.955,73
109	230980	PACOTI	11.473	40,0	100	41.205,14	3.433,76
110	230990	PACUJÁ	6.184	28,1	100	22.209,76	1.850,81
111	231000	PALHANO	9.173	21,4	100	32.944,72	2.745,39
112	231010	PALMÁCIA	10.755	24,1	96	38.626,45	3.218,87
113	231020	PARACURU	32.116	39,1	100	115.344,22	9.612,02
114	231025	PARAIPABA	29.503	32,4	99	105.959,66	8.829,97
115	231030	PARAMBU	31.983	22,7	71	114.866,55	9.572,21
116	231040	PARAMOTI	12.032	19,8	N/A	43.212,78	3.601,07
117	231050	PEDRA BRANCA	42.055	23,3	91	151.040,02	12.586,67
118	231060	PENAFORTE	8.067	37,8	100	28.972,53	2.414,38
119	231070	PENTECOSTE	34.955	25,7	100	125.540,46	10.461,70
120	231080	PEREIRO	15.784	24,3	100	56.688,04	4.724,00
121	231085	PINDORETAMA	18.022	28,6	100	64.725,79	5.393,82
122	231090	PIQUET CARNEIRO	15.449	22,1	100	55.484,90	4.623,74
123	231095	PIRES FERREIRA	9.812	25,0	87	35.239,68	2.936,64
124	231100	PORANGA	12.308	22,5	N/A	44.204,03	3.683,67
125	231110	PORTEIRAS	15.127	24,6	100	54.328,44	4.527,37
126	231120	POTENGI	10.058	19,8	100	36.123,18	3.010,27
127	231123	POTIRETAMA	6.792	22,0	100	24.393,39	2.032,78
128	231130	QUIXADÁ	79.505	33,9	82	285.541,24	23.795,10
129	231135	QUIXELÔ	16.222	22,0	98	58.261,12	4.855,09
130	231140	QUIXERAMOBIM	72.951	29,1	85	262.002,63	21.833,55
131	231150	QUIXERÉ	19.517	35,4	100	70.095,07	5.841,26
132	231160	REDENÇÃO	26.624	36,4	100	95.619,77	7.968,31
133	231170	RERIUTABA	19.626	24,2	82	70.486,54	5.873,88
134	231180	RUSSAS	67.023	35,9	75	240.712,29	20.059,36
135	231190	SABOIRO	16.806	19,4	98	60.358,54	5.029,88
136	231195	SALITRE	16.586	14,6	100	59.568,42	4.964,03
137	231220	SANTA QUITÉRIA	44.864	22,7	93	161.128,51	13.427,38
138	231200	SANTANA DO ACARAÚ	30.041	19,3	100	107.891,88	8.990,99
139	231210	SANTANA DO CARIRI	18.242	34,9	96	65.515,92	5.459,66
140	231230	SÃO BENEDITO	44.929	31,8	85	161.361,96	13.446,83
141	231240	SÃO GONÇALO DO AMARANTE	42.311	46,1	100	151.959,44	12.663,29
142	231250	SÃO JOÃO DO JAGUARIBE	8.521	24,0	98	30.603,07	2.550,26
143	231260	SÃO LUÍS DO CURU	12.519	26,6	100	44.961,84	3.746,82
144	231270	SENADOR POMPEU	25.069	33,9	93	90.035,01	7.502,92
145	231280	SENADOR SÁ	6.575	24,2	100	23.614,03	1.967,84
146	231300	OLONÓPOLE	17.943	30,6	100	64.442,07	5.370,17
147	231310	TABULEIRO DO NORTE	29.369	29,9	99	105.478,41	8.789,87
148	231320	TAMBORIL	26.650	23,5	100	95.713,15	7.976,10
149	231325	TARRAFAS	8.937	11,5	97	32.097,13	2.674,76
150	231330	TAUÁ	56.202	30,2	75	201.848,80	16.820,73
151	231335	TEJUÇOUCA	16.056	14,5	100	57.664,93	4.805,41
152	231350	TRAIRI	50.788	26,6	88	182.404,48	15.200,37
153	231355	TURURU	14.057	20,4	98	50.485,54	4.207,13
154	231360	UBAJARA	30.885	37,5	100	110.923,10	9.243,59
155	231370	UMARI	7.855	25,1	N/A	28.211,14	2.350,93
156	231375	UMIRIM	18.901	20,6	91	67.882,71	5.656,89



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 66/2011 – CIB/CE

ANEXO

Nº	IBGE	Municípios que atendem os critérios	Município com População < 100 mil (IBGE - 2009)	IDM 2008 < 40,7	Cobertura de PSF > 70% (2010)	Valor do Incentivo de Compensação (R\$) Anual	Valor do Incentivo de Compensação (R\$) Mensal
157	231380	URUBURETAMA	20.253	31,0	100	72.738,40	6.061,53
158	231390	URUOCA	13.613	25,3	100	48.890,92	4.074,24
159	231395	VARJOTA	17.704	37,1	91	63.583,70	5.298,64
160	231400	VÁRZEA ALEGRE	39.379	27,2	86	141.429,20	11.785,77
161	231410	VIÇOSA DO CEARÁ	55.670	26,4	84	199.938,13	16.661,51
Total Geral: 184			3.856.006			13.848.798,51	1.154.066,54

Valor Portaria GM Nº 571/2011	13.848.798,42
Valor Per capita	3,5914878
Diferença	-0,09



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 67/2011 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS Nº. 2.691, de 19 de outubro de 2007, que regulamenta as condições para transferência de recursos financeiros federais referentes ao incentivo para apoiar as ações de regionalização do Sistema Único de Saúde.
2. A realização do Congresso Nacional do CONASEMS em Brasília no período de 9 a 12 de julho de 2011, sobre o tema "Saúde, Cultura, Paz e Não - Violência";
3. A importância da participação dos representantes do COSEMS nas CIB Microrregionais ao referido evento, em virtude do mesmo abordar assunto pertinente às ações de promoção à saúde implementadas pelos municípios;
4. A existência de recursos financeiros no Fundo Estadual de Saúde do Ceará, repassados pelo Ministério da Saúde como incentivo de apoio à organização e funcionamento dos Colegiados de Gestão Regional;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a transferência do valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) do Fundo Estadual de Saúde, para o Fundo de Saúde de cada um dos municípios relacionados no quadro anexo a esta Resolução, destinado ao custeio das despesas com passagens de avião, hospedagem e inscrição de 22 Secretários Municipais de Saúde que atuam como vice-presidentes das CIB Microrregionais do SUS do Ceará, de forma a viabilizar a participação desses gestores no Congresso Nacional do CONASEMS, a se realizar em Brasília, no período de 9 a 12 de julho de 2011.

Parágrafo Único: O total de recurso de que trata o caput deste artigo é oriundo do incentivo de apoio às CIB/MR, alocado no Fundo Estadual de Saúde através da Portaria GM/MS Nº 3.173 de 19 de outubro de 2010, e totaliza a quantia de R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais).

Art. 2º. Determinar que os gestores contemplados com esse benefício, deverão apresentar cópia do certificado ou declaração de participação do evento, e comprovantes de embarque (ida e volta) junto à CIB/CE, no prazo máximo de 05 dias após o retorno da viagem, conforme Instrução Normativa nº 2 da SESA, de 23 de março de 2009.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 30 de maio de 2011.

RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS
Presidente da CIB/CE
Secretário de Saúde

WILAMES FREIRE BEZERRA
Vice-Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 67/2011 - CIB/CE

ANEXO

MUNICÍPIO	CIB/MICRORREGIONAL	VALOR
Itaitinga	I – Fortaleza	2.700,00
Paraipaba	II – Caucaia	2.700,00
Redenção	III – Maracanau	2.700,00
Pacoti	IV – Baturité	2.700,00
Caridade	V – Canindé	2.700,00
Uruburetama	VI - Itapipoca	2.700,00
Aracati	VII – Aracati	2.700,00
Pedra Branca	VIII – Quixadá	2.700,00
Jaguaruana	IX – Russas	2.700,00
Iracema	X – Limoeiro do Norte	2.700,00
Groaíras	XI – Sobral	2.700,00
Acaraú	XII – Acaraú	2.700,00
Tianguá	XIII – Tianguá	2.700,00
Aiuaba	XIV – Tauá	2.700,00
Independência	XV – Crateús	2.700,00
Camocim	XVI – Camocim	2.700,00
Orós	XVII – Icó	2.700,00
Acopiara	XVIII – Iguatu	2.700,00
Porteiras	XIX – Brejo Santo	2.700,00
Crato	XX – Crato	2.700,00
Jardim	XXI – Juazeiro do Norte	2.700,00
Horizonte	XXII – Cascavel	2.700,00
TOTAL GERAL		59.400,00



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 68/2011 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará – CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS Nº. 3.116/2008, de 24 de dezembro de 2008 que estabelece recursos financeiros no valor de R\$ 41.441.697,51 (quarenta e um milhões, quatrocentos e quarenta e um mil, seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta e um centavos), a serem incorporados ao Teto Financeiro anual de Média e Alta Complexidade do Estado do Ceará.
2. A Resolução Nº. 101/2009 - CIB/CE, datada de 25 de maio de 2009, que aprova a proposta de divisão dos recursos federais alocados ao Teto do Estado do Ceará, acima referidos;
3. O interesse do Gestor Estadual em promover o acesso aos serviços de Consulta de Cardiologia/Telessaúde e qualificar o atendimento, em áreas estratégicas do Estado do Ceará;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a subtração de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) do limite financeiro do Bloco da Assistência de Média e Alta Complexidade – MAC do município de Fortaleza, que foi alocado através da Resolução da CIB/CE Nº. 101/2009, destinado ao pagamento dos serviços de consultas de Telecardiologia/Telessaúde, mediante convênio com o IPREDE.

Art. 2º. Definir que o valor mensal de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), acima referido, será alocado diretamente ao Fundo Estadual de Saúde, que repassará ao **INSTITUTO DE PROMOÇÃO DA NUTRIÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO - IPREDE**, CNES 2561212, CNPJ Nº. 11.088.218/0001-66, mediante convênio;

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 30 de maio de 2011.

RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS

Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

WILAMES FREIRE BEZERRA

Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 69/2011 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS Nº. 4.217/GM/MS de 28 de dezembro de 2010, que aprova as normas de execução do componente básico da Assistência Farmacêutica;
2. A Resolução da CIB-CE nº. 23/2010, de 26 de janeiro de 2010, estabelece que as Secretarias Municipais de Saúde, anualmente, poderão utilizar um percentual de até 15% (quinze por cento) da soma dos valores financeiros estaduais e municipais, definidos no art. 2º da Portaria acima;
3. A Resolução da CIB-CE nº. 17/2011, de 25 de fevereiro de 2011, que estabelece o Incentivo da Assistência Farmacêutica para financiamento dos medicamentos do Componente Básico;
4. Resolução de Nº. 18/2011 CIB/CE, de 25 de fevereiro de 2011, que aprova o Projeto de Estruturação e Organização da Assistência Farmacêutica Básica da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará;

RESOLVE:

Art. 1º. Definir que os recursos referentes a 15% (quinze por cento) da contrapartida Estadual e Municipal, poderão ser utilizados em outras atividades da Assistência Farmacêutica Básica para Organização e Estruturação da Assistência Farmacêutica, conforme detalhamento abaixo:

- ❖ Aquisição de Veículos (Carro para transporte de medicamentos para Unidades Básicas de Saúde da Família e Motos com reboque para transportar pequenos volumes de medicamentos);
- ❖ Aquisição de Equipamentos para Áudio e Vídeo (Televisão, antena parabólica e DVD para promoção de educação continuada);
- ❖ Construção de espaço físico destinado ao armazenamento de medicamentos;

Art. 2º. Esta Resolução altera a Resolução de Nº. 18/2011 CIB/CE, no seu Art. 1º. Parágrafo Único, e entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 30 de maio de 2011.

RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

WILAMES FREIRE BEZERRA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 70/2011 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará – CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A solicitação da **Associação Pestalozzi de Missão Velha**, datada de 27 de janeiro de 2011, constante no processo de nº. 11074977-4, em que a Presidente, solicita o Pagamento Administrativo referente às diferenças de abril a novembro/2010, constantes no Termo Aditivo ao convênio, em conformidade com a Portaria GM/MS Nº. 3.194/2008.
2. O Parecer nº. 002/2011 contido no processo acima referido, à flh. 39, emitido pela Auditoria da Prefeitura Municipal de Missão Velha, que confirma a realização do serviço especializado em fisioterapia no período de abril a novembro de 2010, por tratar-se do único serviço credenciado ao SUS no município;
3. O parecer da Coordenadoria de Regulação, Auditoria Controle e Avaliação da SESA, às fls. 41 do mesmo processo, segundo o qual, o pagamento administrativo de R\$ 2.170,48 (dois mil, cento e setenta reais e quarenta e oito centavos) referente ao procedimento realizado de fisioterapia deverá ser efetuado pelo gestor municipal com recursos disponíveis no Fundo Municipal de Saúde de Missão Velha, à Associação Pestalozzi de Missão Velha.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o Secretário de Saúde do Município de Missão Velha a realizar o Pagamento Administrativo à **Associação Pestalozzi de Missão Velha**, estabelecimento de natureza privada, entidade beneficente sem fins lucrativos, com registro no CNPJ nº. 06.738.306/0001-26 e CNES nº. 2425521, localizado no município de Missão Velha (CE), no valor total de R\$ 2.170,48 (dois mil, cento e setenta reais e quarenta e oito centavos), para quitar débito referente ao serviços de fisioterapia, com recursos disponíveis no Fundo Municipal de Saúde de Missão Velha.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 30 de maio de 2011.

RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS

Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

WILAMES FREIRE BEZERRA

Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 71/2011 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando a Portaria GM/MS Nº. 2.198, de 17 de setembro de 2009, que dispõe sobre a transferência fundo a fundo de recursos federais a Estados, e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para o Programa de Atenção Básica de Saúde e Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a proposta do Município de **GROAÍRAS (CE)** referente à aquisição de Equipamentos e Material Permanente no valor total de **R\$ 249.972,60** (duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e setenta e dois reais e sessenta centavos), com recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde, conforme quadro abaixo:

UNIDADE ASSISTIDA	Recursos/ FNS (R\$)	Nº. PROPOSTA
CENTRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA LOURENÇO XIMENES (CNES 2726173)	53.280,90	07598.709000/1100-02
CENTRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA TEREZINHA C FEIJÃO (CNES 2426463)	59.730,90	
CENTRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE CAPIM (CNES 2426498)	38.952,90	
CENTRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE CÓRREGO DOS MATOS (CNES 2426471)	36.557,00	
CENTRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA ZONA MISTA II (CNES 6589189)	61.450,90	
TOTAL GERAL	249.972,60	

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 30 de maio de 2011.

RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

WILAMES FREIRE BEZERRA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 72/2011 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará – CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A solicitação do **Hospital Geral Suzana Gurgel do Vale**, datada de 5 de abril de 2011, localizado no município de Acopiara, constante no processo de nº. 11297101-6, referente ao Pagamento Administrativo de internações hospitalares realizadas nos meses de julho e agosto de 2010;
2. O Parecer contido no processo acima referido, à fls. 3, emitido pela Auditoria da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, confirmando a realização das internações hospitalares no período de julho e agosto de 2010;
3. O parecer da Coordenadoria de Regulação, Auditoria Controle e Avaliação da SESA, às fls. 06 do mesmo processo, segundo o qual, o pagamento administrativo de R\$ 60.257,72 (sessenta mil, duzentos e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos) deverá ser efetuado pelo gestor estadual com recursos disponíveis no Fundo Estadual da Saúde, ao Hospital Geral Suzana Gurgel do Vale.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o Secretário de Saúde do Estado do Ceará a realizar o Pagamento Administrativo ao **Hospital Geral Suzana Gurgel do Vale**, estabelecimento de natureza privada, registrada no CNES como entidade beneficente sem fins lucrativos, sob número nº. 2328410, e registro no CNPJ nº. 06.748.420/0001-37, localizado no município de Acopiara (CE), no valor total de R\$ 60.257,72 (sessenta mil, duzentos e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos), para quitar débito referente às internações hospitalares, com recursos disponíveis no Fundo Estadual da Saúde.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 30 de maio de 2011.

RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

WILAMES FREIRE BEZERRA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 73/2011 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria SAS Nº. 741 de 19 de dezembro de 2005 que regulamenta a implementação da Política Nacional de Atenção Oncológica e define normas para a organização e funcionamento de Redes Estaduais de Atenção de Oncológica na Alta complexidade;
2. A Portaria SAS Nº. 513, de 26 de setembro de 2007, que habilita os estabelecimentos de Saúde da Rede de Atenção Oncológica;
3. A Portaria SAS Nº. 62, de 11 de março de 2009, que habilita os estabelecimentos de Saúde da Rede de Atenção Oncológica e mantém na Tabela de Habilitações de Serviços Especializados do Sistema do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES, códigos de habilitações específicos;
4. A Resolução da CIB/CE Nº. 180/2007, datada de 28 de setembro de 2007, que aprova a proposta de organização da Rede Estadual de Atenção Oncológica, na Alta Complexidade, do Ceará;

RESOLVE:

Art.1º. Alterar a Resolução da CIB/CE Nº. 180/2007, acima referida, que aprova a proposta de organização da Rede Estadual de Atenção Oncológica, na Alta Complexidade, do Ceará, que passa a ter seguinte composição:

MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO	CNES	HABILITAÇÃO	MANTENEDORA	CNPJ
Barbalha	Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo	2564211	UNACON com Serviço de Radioterapia		03.284.505/0001-13
Fortaleza	Hospital Infantil Albert Sabin - HIAS	2563681	UNACON Exclusiva de Oncologia Pediátrica		07.954.571/0038-04
Fortaleza	Hospital Universitário Walter Cantídio - HUWC	2561492	CACON		07.206.048/0002-80
Fortaleza	Instituto de Câncer do Ceará - ICC	2723220	CACON com Serviço de Oncologia Pediátrica		07.265.515/0001-62
Fortaleza	Hospital da Irmandade Beneficente Santa Casa de Misericórdia de Fortaleza	2651394	UNACON		07.273.592/0001-64
Fortaleza	Hospital Cura D'ars / Beneficência Camiliana	2611686	UNACON		60.975.737/0035-09
Fortaleza	HGF - Hospital Geral de Fortaleza / Secretaria de Estado da Saúde	2497654	UNACON com Serviço de Hematologia		07.954.571/0014-28
Fortaleza	Hospital Distrital Dr. Fernandes Távora / Instituto Clínico de Fortaleza	2528843	UNACON com Serviço de Radioterapia	Centro Regional Integrado de Oncologia - CRIO	07.990.336/0001-98
	Centro Regional Integrado de Oncologia - CRIO	2723190			
Sobral	Hospital da Santa Casa de Misericórdia de Sobral	3021114	CACON		07.818.313/0001-09



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 73/2011 - CIB/CE (Continuação)

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura e torna sem efeito a Resolução de Nº. 180/2007 CIB-CE, datada de 28 de setembro de 2007.

Fortaleza, 30 de maio de 2011.

RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

WILAMES FREIRE BEZERRA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 74/2011 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará – CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A solicitação do **Instituto do Câncer do Ceará - ICC**, constante no processo de nº 10405242-2 referente ao pagamento de procedimentos quimioterápicos apresentados e glosados na competência julho de 2009, por haverem ultrapassado o teto orçamentário estabelecido na Ficha de Programação Orçamentária (FPO).
2. O Parecer Nº 317/10 (fls 33) da Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza segundo o qual, à exceção da APAC de um usuário, os demais procedimentos glosados teriam sido autorizados pela Auditora da EAAC do município;
3. O parecer favorável da Coordenadoria de Regulação, Auditoria Controle e Avaliação da SESA, às fls. 54 do referido processo, ao pagamento administrativo ao ICC no valor de R\$ 15.678,00 (quinze mil, seiscentos e setenta e oito reais);

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a Secretária de Saúde do município de Fortaleza a realizar o Pagamento Administrativo ao **Instituto do Câncer do Ceará - ICC**, com recursos do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 15.678,00 (quinze mil, seiscentos e setenta e oito reais), por procedimentos quimioterápicos realizados em julho de 2009 e não pagos na sua totalidade por falta de orçamento na FPO.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 30 de maio de 2011.

RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS

Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

WILAMES FREIRE BEZERRA

Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 75/2011 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará – CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A solicitação de Pagamento Administrativo para a Sociedade de Assistência e Proteção à Infância de Fortaleza - SOPAI, referente ao atendimento de pacientes no pronto atendimento, cuja demanda emergencial gerou uma fatura extra teto financeiro do SIS/SUS nos meses de janeiro, fevereiro e março de 2011, no valor total de R\$ 53.897,79 (cinquenta e três mil, oitocentos e noventa e sete reais e setenta e nove centavos);
2. O parecer da Coordenadoria de Regulação, Auditoria Controle e Avaliação da SESA, contido no processo nº. 11217002-1, às fls. 11, que confirma o valor do pagamento administrativo, acima referido, e encaminhamento ao Secretário da Saúde do Estado do Ceará para deliberação;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o Secretário da Saúde do Estado do Ceará a realizar o Pagamento Administrativo no valor de R\$ 53.897,79 (cinquenta e três mil, oitocentos e noventa e sete reais e setenta e nove centavos) em favor da **Sociedade de Assistência e Proteção à Infância de Fortaleza - SOPAI**, CNPJ Nº. 07.253.784/0001-09 e CNES Nº. 252663-8, referente ao atendimento de pacientes no pronto atendimento, com recursos disponíveis no Fundo Estadual da Saúde;

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 10 de junho de 2011.

RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS

Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

WILAMES FREIRE BEZERRA

Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 76/2011 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará – CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. O Edital Nº.04/2009 que divulga o processo de seleção para o curso de pós-graduação Lato Sensu em Saúde da Família na modalidade à Distância, financiado pelo Ministério da Saúde;
2. O Aditivo ao referido Edital, alterando a redação da letra f do item 2.2 referente aos documentos necessários para a inscrição do candidato;
3. O ofício nº. 007/2011-VR de 10 de maio de 2011, em que o Vice-Reitor, no exercício da Reitoria, solicita pauta para esclarecimentos sobre assunto relativo às inscrições do Curso de Especialização em Saúde da Família, tratado no ofício nº. 70/2011 do Núcleo de Tecnologias e Educação à Distância em Saúde - NUTED/UFC;
4. A exposição de motivos apresentada pelo Coordenador Geral do NUTED/UFC, justificando a alteração do Edital em questão;

RESOLVE:

Art.1º. Acatar a alteração do Edital Nº. 04/2009 da Universidade Federal do Ceará - UFC, em seu item 2.2, letra f, através de Aditivo àquele instrumento, publicado em 18 de dezembro de 2009, informando não ser necessária a carta de encaminhamento do Secretário de Saúde ou da autoridade competente, comprovando a condição de exercer atividades na Atenção Básica, como requisito para a inscrição do candidato no **Curso de Especialização em Saúde da Família**, coordenado pelo Núcleo de Estudos em Saúde Coletiva da UFC.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 17 de junho de 2011.

RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS

Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

WILAMES FREIRE BEZERRA

Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS